



Boletim Oficial

Instituído pela Lei Mun. 1339 de 14/05/2002 e Regulamentado pelo decreto Mun. 10060

Telêmaco Borba, 26 de Setembro de 2014

EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços	Nº. 160/2014
Pregão Presencial	Nº. 043/2014
Contratante	MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
Contratado	HEBROM DISTRIBUIDORA E CONFECÇÕES LTDA - EPP
Objeto	CAMISETAS
Valor	R\$ 194.000,00
Prazo	VIGÊNCIA ATÉ 10092015

LEI Nº 2063

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS DA PARTE PERMANENTE DO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA, ALTERA O ANEXO I DA LEI MUNICIPAL Nº 1881 DE 05 DE ABRIL DE 2012 E DÁ OUTRAS DISPOSIÇÕES."

"O POVO DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DE SEUS REPRESENTANTES NA CÂMARA LEGISLATIVA, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI".

Art. 1º Ficam criados e acrescidos aos cargos do Grupo Ocupacional do Nível Superior da Parte Permanente do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba, os seguintes cargos:

I - Dois Cargos de Técnico Municipal de Nível Superior, Classe I, com Carga Horária Semanal de 40 (quarenta) horas, Área de Atuação/Especialização/Formação - Fiscalização de Receitas Tributárias e Vencimento Inicial Nível XIV, Padrão de Vencimento "A", da Tabela de Vencimentos - Anexo IV da Lei Municipal nº 1881, de 05 de maio de 2012;

II - Um Cargo de Técnico Municipal de Nível Superior, Classe I, com Carga Horária Semanal de 40 (quarenta) horas, Área de Atuação/Especialização/Formação - Psicologia e Vencimento Inicial Nível XIV, Padrão de Vencimento "A", da Tabela de Vencimentos - Anexo IV da Lei Municipal nº 1881, de 05 de maio de 2012;

III - Quatro Cargos de Técnico Municipal de Nível Superior, Classe I, com Carga Horária Semanal de 30 (trinta) horas, Área de Atuação/Especialização/Formação - Serviço Social, e Vencimento Inicial Nível XIV, Padrão de Vencimento "A", da Tabela de Vencimentos - Anexo IV da Lei Municipal nº 1881, de 05 de maio de 2012.

Art. 2º Ficam criados e acrescidos aos cargos do Grupo Ocupacional de Nível Técnico, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba, os seguintes cargos:

I - Um Cargo de Técnico Municipal de Nível Médio, Classe I, com Carga Horária Semanal de 40 (quarenta) horas, Área de Atuação/Especialização/Formação - Informática e Vencimento Inicial Nível XI, Padrão de Vencimento "A", da Tabela de Vencimentos - Anexo IV da Lei Municipal nº 1881, de 05 de maio de 2012.

Art. 3º Ficam criados e acrescidos aos cargos do Grupo Ocupacional de Fiscalização Municipal, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba, os seguintes cargos:

I - Um Cargo de Fiscal Municipal, Classe I, com Carga Horária Semanal de 40 (quarenta) horas, Área de Atuação/Especialização/Formação - Sanitária e Vencimento Inicial Nível XI, Padrão de Vencimento "A", da Tabela de Vencimentos - Anexo IV da Lei Municipal nº 1881, de 05 de maio de 2012.

Art. 4º Ficam criados e acrescidos aos cargos do Grupo Ocupacional de Apoio Administrativo Contábil e Financeiro, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba, os seguintes cargos:

I - Vinte Cargos de Agente Administrativo Contábil Financeiro, Classe I, com Carga Horária Semanal de 40 (quarenta) horas, Área de Atuação/Especialização/Formação - Administrativo Contábil Financeiro e Vencimento Inicial Nível XI, Padrão de Vencimento "A", da Tabela de Vencimentos - Anexo IV da Lei Municipal nº 1881, de 05 de maio de 2012.

Art. 5º Ficam criados e acrescidos aos cargos do Grupo Ocupacional de Apoio à Educação, Cultura e Assistência Social, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba, os seguintes cargos:

I - Um Cargo de Educador Social, com Carga Horária Semanal de 40 (quarenta) horas, Área de Atuação/Especialização/Formação - Masculino e Vencimento Inicial Nível V, Padrão de Vencimento "A", da Tabela de Vencimentos - Anexo IV da Lei Municipal nº 1881, de 05 de maio de 2012.

II - Um Cargo de Educador Social, com Carga Horária Semanal de 40 (quarenta) horas, Área de Atuação/Especialização/Formação - Feminino e Vencimento Inicial Nível V, Padrão de Vencimento "A", da Tabela de Vencimentos - Anexo IV da Lei Municipal nº 1881, de 05 de maio de 2012.

III - Um Cargo de Instrutor de Artes e Ofícios, com Carga Horária Semanal de 40 (quarenta) horas e Vencimento Inicial Nível VI, Padrão de Vencimento "A", Tabela de Vencimentos - Anexo IV da Lei Municipal nº 1881, de 05 de maio de 2012.

Art. 6º Ficam criados e acrescidos aos cargos do Grupo Ocupacional de Serviços Gerais, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba, os seguintes cargos:

I - Cinco Cargos de Cozinheiro, com Carga Horária Semanal de 40 (quarenta) horas e Vencimento Inicial Nível III, Padrão de Vencimento "A", Tabela de Vencimentos - Anexo IV da Lei Municipal nº 1881, de 05 de maio de 2012.

Art. 7º Ficam criados e acrescidos aos cargos do Grupo Ocupacional da Mecânica e Transportes, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba, os seguintes cargos:

I - Quinze Cargos de Motorista, com Carga Horária Semanal de 40 (quarenta) horas e Vencimento Inicial Nível VII Padrão de Vencimento "A", Tabela de Vencimentos - Anexo IV da Lei Municipal nº 1881,

de 05 de maio de 2012.

Art. 8º Fica alterado o Anexo I da Lei Municipal nº 1881 de 05 de abril de 2012, que passa a vigorar em conformidade ao disposto ao Anexo Único da presente Lei, acrescido dos cargos criados pela presente Lei.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 24 de setembro de 2014.

André Luiz Battezzati
Procurador Geral do Município

Luiz Carlos Gibson
Prefeito

DECRETONº 21258

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 5º Incisos I e II da Lei Municipal nº 2025 de 18/02/2014, na forma prevista pelos incisos I e II do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964.

RESOLVE

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no Orçamento Geral de 2014, do Município de Telêmaco Borba, no valor de R\$ 783.000,00 (setecentos e oitenta e três mil reais), para reforço das dotações orçamentárias abaixo especificadas, mediante recursos conforme demonstrativo abaixo:

FUNTE 000 – RECURSO ORDINÁRIO LIVRE EXERCÍCIO CORRENTE			
	DESCRIÇÃO	RECURSO	VALOR
07.00	Secretaria Municipal de Finanças		
07.002	Divisão de Administração Financeira		
04.123.0401.2038	Manutenção da Divisão de Administração Financeira		
2390 - 3190.13.00	Obrigações Patronais	000	17.000,00
07.00	Secretaria Municipal de Finanças		
07.002	Divisão de Administração Financeira		
04.129.0401.2040	Manutenção da Divisão de Administração Financeira		
2670 - 3191.13.00	Obrigações Patronais	000	30.000,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES EXCESSO DE ARRECADAÇÃO			47.000,00

FUNTE 103 – RECURSO 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS FUNDEB - EXERCÍCIO CORRENTE			
	DESCRIÇÃO	RECURSO	VALOR
11.00	Secretaria Municipal de Educação		
11.005	Educação Infantil		
12.365.1201.2088	Manutenção dos CMEIs - FUNDEB		
5641 - 3190.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	103	347.000,00
5671 - 3191.13.00	Obrigações Patronais	103	110.000,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES EXCESSO DE ARRECADAÇÃO			457.000,00

FUNTE 303 – RECURSO SAÚDE RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 – 15%) EXERCÍCIO CORRENTE			
	DESCRIÇÃO	RECURSO	VALOR
12.00	Secretaria Municipal de Saúde		
12.001	Fundo Municipal de Saúde		
10.301.1001.02102	Manutenção e Aperfeiçoamento dos Serviços de Saúde Bucal		
6310 - 3190.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	303	16.000,00
6350 - 3190.16.00	Outras despesas Variáveis – Pessoal Civil	303	15.000,00
6380 - 3191.13.00	Obrigações Patronais	303	56.000,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES EXCESSO DE ARRECADAÇÃO			87.000,00

FUNTE 000 – RECURSO ORDINÁRIO LIVRE EXERCÍCIO ANTERIOR			
	DESCRIÇÃO	RECURSO	VALOR
02.00	Secretaria Geral do Gabinete		
02.014	Divisão Municipal de Segurança Pública e Trânsito		
06.122.0601.2022	Manutenção da Divisão Municipal de Segurança Pública e Trânsito		
1140 - 3190.16.00	Outras despesas Variáveis – Pessoal Civil	000	22.000,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES SUPERAVIT FINANCEIRO			22.000,00

FUNTE 107 – RECURSO SALÁRIO EDUCAÇÃO - EXERCÍCIO ANTERIOR			
	DESCRIÇÃO	RECURSO	VALOR
11.00	Secretaria Municipal de Educação		
11.004	Ensino Fundamental		
12.361.1201.2081	Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 40%		

Boletim Oficial do Município de Telêmaco Borba - Paraná

Órgão Oficial do Município | Editado e Impresso pela Seção de Comunicação

Praça Dr. Horácio Klabin 37 - CEP - 84.261-170 - Fone: (42) 3271-1090/3271-1867 - Fax: (42) 3273-1067

GABINETE DO PREFEITO: Praça Dr. Horácio Klabin 37 | (42) 3271-1003
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO: Praça Dr. Horácio Klabin, 37 | (42) 3271-1063

SECRETARIA GERAL DE GABINETE: Praça Dr. Horácio Klabin, 37 | (42) 3271-1003

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO: Rua Tiradentes, 500 | (42) 3271-1604

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E INDÚSTRIA CONVENCIONAL:

Rua Presidente Kennedy, 298 | (42) 3904-1648/1704

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL: Av. Samuel Klabin, 725 | (42) 3904-1560

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS: Rua Gov. Bento Munhoz da Rocha Neto, 186 | (42) 3904-1590

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: Av. Chanceler Horácio Laffer, 1200 | (42) 3904-1522

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS: Praça Dr. Horácio Klabin, 37

| (42) 3271-1066

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE CULTURA E RECREAÇÃO: Av. Chanceler Horácio Laffer, 1200 | (42) 3904-1578

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE: Rua Prudente de Moraes, 109 | (42) 3904-1669

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE: Rua gov. Bento Munhoz da Rocha Neto, 341 | (42) 3904-1647



5391 - 3390.30.00	Material de consumo	107	170.000,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES POR SUPERAVIT FINANCEIRO			170.000,00
TOTAL GERAL DE SUPLEMENTAÇÕES			783.000,00

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos do artigo 1º, é indicado como recurso o Excesso de Arrecadação da Fonte de Recurso nº 000, 103, 107 e 303 no Valor de R\$ 591.000,00 (quinhentos e noventa e um mil reais), e superávit Financeiro das Fontes de Recurso nº 000 e 107 no valor de R\$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais).

Art. 3º Para fins de compatibilização orçamentária do exercício de 2014; mediante autorizações inseridas no Art. 5º e incisos da Lei Municipal nº. 2024/2014 – PPA 2014/2017 e Art. 45º da Lei Municipal nº. 2013/2013 – LDO 2014; ficam alteradas as metas financeiras dos programas e ações dos anexos integrantes nestas referidas leis.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 18 de setembro de 2014.

Benedito Alves Júnior
Secretário Municipal de Finanças

Luiz Carlos Gibson
Prefeito

DECRETO N.º 21253

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE

Art. 1º DECLARAR FRUSTRADO o processo licitatório modalidade Pregão Presencial n.º 78/2014 – PMTB, protocolo nº 27357/2014, que tem por objeto a aquisição de material para marcenaria.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 18 de setembro de 2014.

André Luiz Battezzati
Procurador Geral do Município

Luiz Carlos Gibson
Prefeito

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ESTÁGIO N.º 01/2014 EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 04

O Prefeito Municipal de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, em conformidade com as condições gerais estabelecidas para o Processo Seletivo Simplificado de Estágio nº 01/2014, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na Divisão de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal, munidos de seus documentos pessoais e demais documentos descritos de acordo com o item 4.1 do Edital de Abertura para o Processo Seletivo Simplificado de Estágio nº 01/2014, necessários para a formalização do Termo de Contrato de Estágio, no período de 29 de Setembro a 03 de Outubro de 2014, conforme segue:

ENGENHARIA CIVIL	
Classificação	ESTUDANTE
2º	RENAN GUIMARÃES DE MATTOS
PEDAGOGIA	
Classificação	ESTUDANTE
6º	TATIANA CARNEIRO LOBO
7º	TATIANE CRISTINA SACHS

Será igualmente considerado desistente o candidato que não comparecer no prazo determinado munido dos documentos necessários à sua contratação, bem como, comparecendo, não apresentar todos os documentos necessários ou apresentá-los incompletos.

Paço das Araucárias, Telêmaco Borba, Paraná, em 25 de Setembro de 2014.

Irineu Gobo Filho
Secretário Municipal da Administração

Luiz Carlos Gibson
Prefeito

EXTRATOS – PODER LEGISLATIVO Câmara Municipal de Telêmaco Borba

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 15/2014

OBJETO: Aquisição de café, chá e açúcar.

CONTRATADA: SUPERMERCADO CRISTAL DE TIBAGI LTDA

CNPJ: 79.769.915/0001-16

VALOR: R\$ 2.581,30 (dois mil, quinhentos e oitenta e um reais e trinta centavos)

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: em até 10 dias após a entrega da nota fiscal e certidões negativas.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.30.07.12 – Gêneros Alimentícios para Copa e Cantina.

Fica dispensada de Licitação a despesa acima especificada, com fundamento no inciso V do artigo 24 da Lei 8.666/93, e em consonância com o contido no referido processo e Parecer Jurídico acostado aos autos, em observância ao contido no art. 26 do mesmo Diploma Legal.

CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 24 de setembro de 2014.

CARLOS ROBERTO RAMOS
Presidente

FRANCISCO JOSÉ QUEIROZ TOBICH
Secretário de Administração

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 16/2014

OBJETO: Publicação dos relatórios de gestão fiscal.

CONTRATADA: EXPRESSO NOTÍCIAS LTDA - ME

CNPJ: 08.796.303/0001-74

VALOR: R\$ 160,00 (cento e sessenta reais)

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: em até 10 dias após a entrega da nota fiscal e certidões negativas.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.39.90.00 – Serviços de Publicidade Legal.

Fica dispensada de Licitação a despesa acima especificada, com fundamento no inciso II do artigo

24 da Lei 8.666/93, e em consonância com o contido no referido processo e Parecer Jurídico acostado aos autos, em observância ao contido no art. 26 do mesmo Diploma Legal.

CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 24 de setembro de 2014.

CARLOS ROBERTO RAMOS
Presidente

FRANCISCO JOSÉ QUEIROZ TOBICH
Secretário de Administração

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 17/2014

OBJETO: Contratação de seguro para o veículo oficial Vectra.

CONTRATADA: MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A

CNPJ: 61.074.175/0001-38

VALOR: R\$ 2.078,14 (dois mil setenta e oito reais e quatorze centavos).

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: em até 10 dias após a entrega da nota fiscal e certidões negativas.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.39.69.03 – Seguro de Demais Veículos Públicos.

Fica dispensada de Licitação a despesa acima especificada, com fundamento no inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93, e em consonância com o contido no referido processo e Parecer Jurídico acostado aos autos, em observância ao contido no art. 26 do mesmo Diploma Legal.

CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 24 de setembro de 2014.

CARLOS ROBERTO RAMOS
Presidente

FRANCISCO JOSÉ QUEIROZ TOBICH
Secretário de Administração

EXTRATOS CONTRATUAIS

Contrato nº. 36/2014

Contratante: Câmara Municipal de Telêmaco Borba

Contratado: SUPERMERCADO CRISTAL DE TIBAGI LTDA

Objeto: Aquisição de materiais de copa e cozinha, consistentes nos itens a seguir especificados, decorrentes do Processo de Dispensa de Licitação nº15/2014: (01) 120 (cento e vinte) pacotes de café torrado e moído, cada um com 500 (quinhentos) gramas; (02) 120 (cento e vinte) pacotes de açúcar refinado, cada um com 05 (cinco) quilogramas; (03) 250 (duzentos e cinquenta) caixas com 40 gramas e contendo 25 sachês de chá mate natural cada caixa.

Valor: R\$ 2.581,30 (dois mil, quinhentos e oitenta e um reais e trinta centavos), assim individualizados:

ITEM (01) – R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), sendo R\$ 6,25 (seis reais e vinte e cinco centavos) a unidade de pacote;

ITEM (02) – R\$ 958,80 (novecentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos), sendo R\$ 7,99 (sete reais e noventa e nove centavos) a unidade de pacote;

ITEM (03) – R\$ 872,50 (oitocentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos), sendo R\$ 3,49 (três reais e quarenta e nove centavos) a unidade de caixa.

Data: 24/09/2014

Contrato nº. 37/2014

Contratante: Câmara Municipal de Telêmaco Borba

Contratado: EXPRESSO NOTÍCIAS LTDA - ME

Objeto: Prestação de serviço de publicação dos Relatórios de Gestão Fiscal, Demonstrativo com Pessoal e Demonstrativo Simplificado, ambos referentes ao segundo quadrimestre de 2014, cujas medidas, especificações e teor vêm dispostos nos modelos constante do processo de dispensa nº 16/2014.

Valor: R\$ 160,00 (cento e sessenta reais).

Data: 24/09/2014

Contrato nº. 38/2014

Contratante: Câmara Municipal de Telêmaco Borba

Contratado: MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A

Objeto: Contratação de seguro para o veículo oficial GM/VECTRA, placas ANW-4673, assim especificado: Cobertura 100% FIPE, Danos Materiais 100.000,00, Danos Corporais 100.000,00, Danos Morais 5.000,00, APP por Passageiro (morte) 5.000,00, APP (invalidez) 5.000,00, Assistência 24 horas, Cobertura de Vidros, Sem Perfil de Condutores, sem limite de KM, carro reserva 7 dias, pelo período de 12 meses, conforme demais especificações de valores descritas no Processo de Dispensa nº13/2014.

Valor Total: R\$ 2.078,14 (dois mil setenta e oito reais e quatorze centavos)

Data: 24/09/2014

Resolução nº 016, do dia 26 de setembro de 2014, do Conselho Municipal de Saúde de Telêmaco Borba

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Telêmaco Borba, em reunião ordinária realizada em 24 de setembro de 2014, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 1834;

Considerando à apresentação à este Conselho Municipal de Saúde acerca da - Lei Orgânica de Assistência Social- LOAS/2015;

Considerando as rubricas enumeradas nenhum montante geral de R\$ 23.897.000,00 (vinte três milhões oitocentos noventa e sete mil reais);

Considerando o que estabelece no Plano Municipal de Saúde de Telêmaco Borba 2014 a 2017;

Considerando que o Município tem demonstrado investimentos significativos nas reformas e ampliações Unidades Básicas de Saúde;

Considerando os investimentos no Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade à Saúde (AP-SUS);

Considerando os investimentos previstos para ampliação e atualização da frota de veículos para transporte na Secretaria Municipal de Saúde, inclusive ônibus e ambulâncias;

Consideração a aquisição de terreno para edificação de nova Unidade de Saúde no Bairro São Silvestre; considerando todas estas somatórias de fatores que tem ocorrido.

RESOLVE:

“APROVAR” o conteúdo da LOAS/2015 em sua forma integral, fornecendo à Secretaria Municipal de Saúde a respectiva e necessária “RESOLUÇÃO”.

Aroldo Kulcheski
Presidente do Conselho Municipal de Saúde



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA - PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2013 A AGOSTO/2014

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS Setembro/2013 a Agosto/2014	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	3.918.981,40	0,00
Pessoal Ativo	3.874.556,91	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	44.424,49	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	51.372,61	0,00
(-) Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	51.372,61	0,00
(-) Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
(-) Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
(-) Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	3.867.608,79	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)		3.867.608,79
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL		
	VALOR	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)		132.355.763,67
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V) * 100		2,92
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) - 6%		7.941.345,82
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art. 22 da LRF) - 5,7%		7.544.278,53
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art.59 da LRF) - 5,4%		7.147.211,24

FONTE: SISTEMA CONTÁBIL

UNIDADE RESPONSÁVEL: SECRETARIA DE FINANÇAS

DATA DE EMISSÃO: 12/09/2014

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em Restos a Pagar Não Processados são também consideradas executadas.

executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em Restos a Pagar Não Processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas

estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei nº 4.320/64;

b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar Não Processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do inciso II do art. 35 da Lei nº 4.320/64.

CARLOS ROBERTO RAMOS
Presidente

MAURÍCIO DIÓGENES DE CASTRO
Vice-Presidente

HAMILTON APARECIDO MACHADO
1º Secretário

MARCOS WILLIAM DE OLIVEIRA
2º Secretário

CARLOS ALBERTO MERHY
Secretário de Finanças

LIGIA MARIA MACIEL DE MELO
CRC - PR 045789/O-8

LIGIA SOUZA MATHEUS BETIM
Coordenadora de Controle Interno

MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA - PR - PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2013 a AGOSTO/2014

LRF, art. 48 - Anexo VII

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	3.867.608,79	3,09
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 6%	7.941.345,82	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - 5,7%	7.544.278,53	5,70
DÍVIDA CONSOLIDADA		
	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00
GARANTIAS DE VALORES		
	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido p/ Senado Federal p/ Op. De Créditos Externas e Internas	0,00	0,00
Limite Definido p/ Senado Federal p/ Op. De Crédito p/ Antec. Da Receita	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
	Valor Total	0,00

FONTE: SISTEMA CONTÁBIL

UNIDADE RESPONSÁVEL: SECRETARIA DE FINANÇAS

DATA DE EMISSÃO: 12/09/2014

CARLOS ROBERTO RAMOS
Presidente

MAURICIO DIOGENES DE CASTRO
Vice-Presidente

HAMILTON APARECIDO MACHADO
1º Secretário

MARCOS WILLIAM DE OLIVEIRA
2º Secretário

CARLOS ALBERTO MERHY
Secretário de Finanças

LIGIA MARIA MACIEL DE MELO
CRC PR 045789/O-8

LIGIA SOUZA MATHEUS BETIM
Coordenadora de Controle Interno


**REGIMENTO DA VI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA DE TELÊMACO BORBA
 ESTADO DO PARANÁ**
**CAPÍTULO I
 DOS OBJETIVOS**

Art.1.º A VI Conferência Municipal de Cultura de Telêmaco Borba, órgão colegiado de caráter deliberativo, entre governo e sociedade civil, será realizada em etapa única, no dia 02 de outubro de 2014, das 13 h às 16 h.; no Teatro do Centro Cultural de Telêmaco Borba (CASA DA CULTURA); promovida e financiada pela Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba, através da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Recreação; objetivando:

- I – Promover a eleição de Delegados que representarão o Município de Telêmaco Borba, na II Conferência Macrorregional de Cultura dos Campos Gerais.
- II – Difundir as ações de Cultura do Município através do cumprimento da Lei 1693 de 22 de outubro de 2008.

**CAPÍTULO II
 DOS PARTICIPANTES**

Art.2º Poderão participar desta VI Conferência Municipal de Cultura, pessoas maiores de 16 (dezoito) anos, representantes das diversas áreas Culturais do Município, entidades de categorias profissionais, entidades culturais e educacionais da região, órgãos de preservação da memória local, representantes do setor privado, entre outros; na condição de pessoas interessadas nas questões relativas à Cultura, bem como demais autoridades do Município na condição de convidados.

Art.3º As Inscrições serão feitas na data e local do evento.

Art.4º Terão direito a voz e voto, para efeito de qualquer resolução e definição de propostas finais, se necessário, membros do Conselho Municipal de Cultura e representantes dos Segmentos Culturais do Município, estes últimos por indicação do Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Recreação; durante a realização da Conferência.

**CAPÍTULO III
 DA ORGANIZAÇÃO**

Art.5º A organização da VI Conferência Municipal de Cultura caberá à Comissão Organizadora, designada pelo Decreto nº. 21257/ de 18 de setembro de 2014.

Art.6º A VI Conferência Municipal de Cultura terá a seguinte estrutura:

Comissão Organizadora:

- I – Presidente
- II – Coordenador Geral
- III – Relator
- IV - Comissão de Comunicação e Divulgação
- V – Comissão de Infraestrutura

Art.7º A Comissão Organizadora será indicada pelo Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Recreação, para divisão dos trabalhos da Conferência.

Art.8º Compete à Comissão Organizadora:

- I – Convocar e organizar a VI Conferência Municipal de Cultura
- II - Coordenar, supervisionar e promover a realização da Conferência.
- III - Assegurar a lisura e a veracidade de todos os procedimentos.
- IV - Elaborar o Regimento Interno da VI Conferência Municipal de

Cultura.

V – Apreciar e aprovar os trabalhos das Comissões

VI – Elaborar os anais da VI Conferência Municipal de Cultura

Art. 9º A Comissão de Infraestrutura tem as seguintes atribuições:

- I – Fornecer todo o material didático do evento (pastas, canetas, blocos de anotação, crachás, certificados, regimento interno, etc.).
- II – Preparar no Local do Evento, a disposição para Inscrição dos Participantes.
- III – Fornecer lanches.

Art.10º A Comissão de Infraestrutura poderá indicar outras pessoas para auxílio na execução dos seus trabalhos.

**CAPÍTULO IV
 DA DINÂMICA**

Art. 11º A IV Conferência Municipal de Cultura terá como programa:

- 13 h - Credenciamento
- 14 h - Abertura Oficial
- 14 h 45 min. - Leitura do Regimento Interno da IV Conferência Municipal de Cultura.
- 15 h - Eleição dos Delegados
- 16 h - Encerramento.

Art. 12º Os trabalhos da IV Conferência Municipal de Cultura serão coordenados pela Mesa Diretora, presidida pelo Presidente da Comissão Organizadora.

**CAPÍTULO V
 DA ELEIÇÃO DOS DELEGADOS**

Art.13º A eleição dos Delegados ocorrerá através de pronunciamento e cadastramento imediato em Plenária, podendo participar qualquer cidadão maior de 18 (dezoito) anos, representantes das Setoriais de Cultura, representantes das entidades culturais e do setor privado.

Art. 14º Poderão se candidatar para Delegado qualquer cidadão que represente a Sociedade Civil no Município, desde que não exerça cargo de Confiança na área do Poder Público em qualquer esfera.

Art.15º Os candidatos inscritos terão no máximo, 02 (dois) minutos para a sua apresentação.

Art.16º A votação se dará através de cédulas providenciadas pela Comissão Organizadora, as quais serão depositadas em urna, para o exercício da contagem final.

Art.17º Os membros do Conselho Municipal de Cultura, terão direito a voto e voz nesta Conferência.

Art.18º Em caso de empate, a Comissão Organizadora dará o direito do Voto de minerva aos membros do Conselho Municipal de Cultura; para definição dos Delegados escolhidos.

Art. 19º No caso da inexistência de candidatos a Delegados para a Conferência, o CMC fará uma rápida apresentação da atual situação da Elaboração do PMC.

**CAPÍTULO VI
 DOS RECURSOS**

Art.20º As despesas com a realização da VI Conferência Municipal de Cultura serão custeadas pela Prefeitura, podendo haver parceria com os demais órgãos do Poder Público e/ou da sociedade civil, que demonstrem interesse em apoiar a realização desse evento.

**CAPÍTULO VII
 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 21º Ao final da Conferência, a Mesa Diretora anunciará o resultado final da Eleição de Delegados, aprovado pela Plenária, confirmando os nomes dos Delegados e respectivos suplentes, e declarando oficialmente encerrada a VI Conferência Municipal de Cultura.

Art.22º Em período consecutivo, a Comissão Organizadora através do seu Relator, irá elaborar documento contendo todos os procedimentos da dinâmica da Conferência, com todos os dados dos Delegados e suplentes eleitos.

Art.23º Caberá à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Recreação encaminhar o deslocamento dos Delegados eleitos à cidade-sede da II Conferência Macrorregional de Cultura dos Campos Gerais.

Art.24º Os Delegados eleitos na Conferência participarão da II Conferência Macrorregional dos Campos Gerais, como concorrentes juntamente com outros candidatos de outro Município participantes; e serão votados por representantes de todos os Municípios participantes daquela Conferência.

Art.25º Os casos não previstos neste Regimento, serão resolvidos pela Comissão Organizadora do evento.

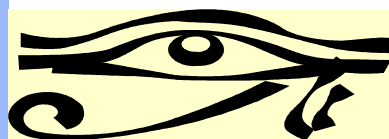
Telêmaco Borba, 23 de setembro de 2014.

João Alfredo Tibúrcio Netto
 Presidente da Comissão Organizadora

REGIMENTO INTERNO


**VI
 CONFERÊNCIA
 MUNICIPAL
 DE CULTURA**
02 de outubro de 2014

**Telêmaco Borba
 Estado do Paraná**



Realização
 Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba
 Estado do Paraná
 Conselho Municipal de Cultura de Telêmaco Borba
 Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Recreação.

**EXTRATOS – PODER LEGISLATIVO
 Câmara Municipal de Telêmaco Borba**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO
 RETIFICAÇÃO**

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 15/2014
 OBJETO: Prestação e utilização do serviço público de energia elétrica entre a distribuidora e o consumidor.

CONTRATADA: COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A.

CNPJ: 04.368.898/0001-06

VALOR ESTIMADO ANUAL: R\$ 14.448,24 (quatorze mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e vinte e quatro centavos)

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: em até 10 dias após a entrega da Nota Fiscal e certidões negativas.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.39.43.99 – Serviços de energia elétrica dos demais setores da Administração.

Fica dispensada de Licitação a despesa acima especificada, com fundamento no inciso I do artigo 25 da Lei 8.666/93, e em consonância com o contido no referido processo e Parecer Jurídico acostado aos autos, em observância ao contido no art. 26 do mesmo Diploma Legal.

CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 09 de setembro de 2014.

CARLOS ROBERTO RAMOS
 Presidente

FRANCISCO JOSÉ QUEIROZ TOBICH
 Secretário de Administração

**TERMO DE RATIFICAÇÃO
 RETIFICAÇÃO**

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 16/2014

OBJETO: Fornecimento de água e coleta e tratamento de esgoto.

CONTRATADA: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR

CNPJ: 76.484.013/0001-45

VALOR ESTIMADO: R\$ 17.603,40 (dezessete mil seiscentos e três reais e quarenta centavos)

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: em até 10 dias após a entrega da Nota Fiscal e certidões negativas.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.39.44.99 – Serviços de água e esgoto dos demais setores da Administração.

Fica dispensada de Licitação a despesa acima especificada, com fundamento no inciso I do artigo 25 da Lei 8.666/93, e em consonância com o contido no referido processo e Parecer Jurídico acostado aos autos, em observância ao contido no art. 26 do mesmo Diploma Legal.

CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 09 de setembro de 2014.

CARLOS ROBERTO RAMOS
 Presidente

FRANCISCO JOSÉ QUEIROZ TOBICH
 Secretário de Administração

**EXTRATOS CONTRATUAIS
 RETIFICAÇÃO**

Contrato nº. 32/2014

Contratante: Câmara Municipal de Telêmaco Borba

Contratado: COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A.

Objeto: Prestação e utilização do serviço público de energia elétrica entre a distribuidora e o consumidor, de acordo com as Condições Gerais de Fornecimento de Energia Elétrica e demais regulamentos expedidos pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL.

Valor Estimado Anual: R\$ 14.448,24 (quatorze mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e vinte e quatro centavos).

Data: 09/09/2014